



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E A
JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

2022



MUNICÍPIO DE PALMELA

F
P

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

2022



Preâmbulo

Considerando, que:

As freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas juntas de freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

Em avaliação levada a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Junta de Freguesia, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a manutenção do exercício da competência objeto do presente Contrato, pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, nos termos do disposto no artigo 122.º do RJAL;

O exercício desta competência pela Junta de Freguesia promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

Os Contratos Interadministrativos são um instrumento que tem subjacente um princípio geral da boa gestão e conservação do património público;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia.

De acordo com a alínea dd) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia a colocação e manutenção de placas toponímicas;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º ambos do RJAL;

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e da Junta de Freguesia em 22 de Dezembro de 2021, e autorização da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2021, e da Assembleia de Freguesia de 28 de Dezembro de 2021:

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º
(Objeto)**

O presente Contrato tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Aquisição e substituição de placas topográficas.

**Artigo 2.º
(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público constantes no artigo 4º.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3º
(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Palmela:
 - a) Transferir para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo as verbas necessárias ao exercício da competência delegada;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:
 - a) Exercer a competência delegada de modo eficiente e eficaz;

- 
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício da competência delegada;
 - c) Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício da competência delegada;
 - c) Remeter à Câmara Municipal os relatórios referidos no artigo 9.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício da competência delegada.

Artigo 4.º **(Aquisição e substituição de placas topográficas)**

1. Para além das competências próprias de colocação e manutenção das placas topográficas, para efeitos do disposto no presente artigo, incumbe à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo adquirir e substituir placas topográficas em arroamentos localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia de Quinta do Anjo.
2. Compete ainda à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo a aquisição e colocação de placas topográficas que resultem de aprovações de novos topónimos, nos termos do Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela.
3. Incumbe à Câmara Municipal de Palmela fornecer à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo informação sobre o procedimento relativo à criação de novos topónimos.
4. Sem prejuízo do n.º 5, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo está isenta da obrigação de proceder à colocação de placas topográficas em novas zonas urbanas, desde que as mesmas sejam abrangidas por operação de loteamento e tenham sido formalmente cometidas ao promotor as obrigações de colocação.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela fornecerá os elementos escritos e desenhados, necessários à execução de placas topográficas, de acordo com o modelo em uso na freguesia, a fim de os mesmos serem disponibilizados ao promotor da operação de loteamento.
6. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela orçamentará, anualmente, uma verba global, a transferir nos termos do artigo 5º.

Artigo 5.º **(Verba global a transferir)**

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos constam do Anexo I ao presente Contrato.

+

Artigo 6.º
(Atualizações anuais)

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

Artigo 7.º
(Acertos)

1. Sempre que a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
 2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
 3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.
-

Artigo 8.º
(Dever de Cooperação)

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência delegada nos termos do presente Contrato.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal, por solicitação da Junta de Freguesia, ou por iniciativa própria, pode promover ações de formação para o pessoal afeto ao exercício da competência delegada no presente Contrato.

Artigo 9.º
(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal as/os eleitas/os da Junta de Freguesia e de reuniões de técnicas/os de ambas as autarquias.

- 
2. Devem ser efetuados regtos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
 3. A Junta de Freguesia deve entregar, trimestralmente, relatórios de execução, da competência delegada de acordo com a grelha constante do Anexo II;
 4. Sempre que a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução da competência delegada, deve anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

Artigo 10.º
(Periodicidade das transferências)

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuada mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal na primeira quinzena de cada mês.

Artigo 11.º
(Período de vigência)

1. O período de vigência do Contrato Interadministrativo coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.
2. O Contrato Interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da Freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do Contrato Interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

Artigo 12.º
(Modificações ao acordo)

1. O presente Contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente Contrato Interadministrativo é insuscetível de revogação.

Artigo 13.º
(Cessação)

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. Os outorgantes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e)

do n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Artigo 14.º
(Entrada em vigor)

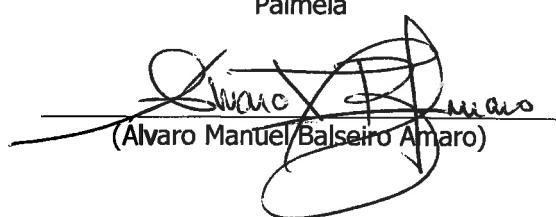
1. O presente Contrato entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022.

Artigo 15.º
(Interpretação)

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

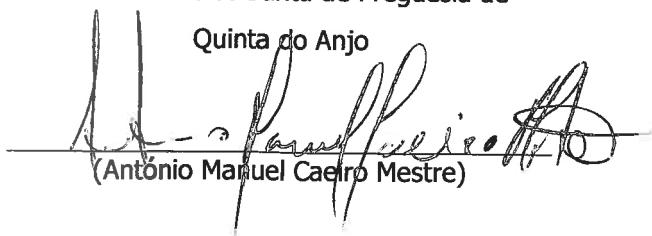
Assinado em 06 de Janeiro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de



Quinta do Anjo
(António Manuel Caeiro Mestre)

ANEXOS

Anexo I Transferência Financeira

*Anexo II Grelha Trimestral de Execução de
Competências*

*Anexo III Deliberações de Aprovação
do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos
Autárquicos*

ANEXO I
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

| | |
|-------------|---------------------|
| 2022 | Verba Global |
| | 5.000€ |



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

ANEXO II

ANEXO III

DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

ANEXO II

ANEXO III

DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021

APROVAÇÃO DA PROPOSTA N.º: GPC 01_26-21

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS JUNTAS
DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE PALMELA
“AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS”**

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA
20/12/2021**

CERTIDÃO

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Proposta

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Junta de Freguesia de Palmela:

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

União das Freguesias de Poceirão e Marateca:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
 - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria

| Presenças | Votação ¹ | | | Presenças | Votação ¹ | | |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| | C | Ab | AF | | C | Ab | AF |
| <input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



ANEXO 4

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PALMELA

MINUTA

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOponímicas

2022

Preâmbulo

Considerando, que:

As freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas juntas de freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

Em avaliação levada a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Junta de Freguesia, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a manutenção do exercício da competência objeto do presente Contrato, pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, nos termos do disposto no artigo 122.º do RJAL;

O exercício desta competência pela Junta de Freguesia promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

Os Contratos Interadministrativos são um instrumento que tem subjacente um princípio geral da boa gestão e conservação do património público;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia.

De acordo com a alínea dd) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia a colocação e manutenção de placas topográficas;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º ambos do RJAL;

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em ____ de ____ e da Junta de Freguesia em ____ de ____ e autorização da Assembleia Municipal de ____ de ____ de ___, e da Assembleia de Freguesia de ____ de ____ de ____:

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º
(Objeto)**

O presente Contrato tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Aquisição e substituição de placas topográficas.

**Artigo 2.º
(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público constantes no artigo 4º.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3º
(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Palmela:
 - a) Transferir para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo as verbas necessárias ao exercício da competência delegada;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:
 - a) Exercer a competência delegada de modo eficiente e eficaz;

- f*
- Y/22*
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício da competência delegada;
 - c) Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício da competência delegada;
 - c) Remeter à Câmara Municipal os relatórios referidos no artigo 9.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício da competência delegada.

Artigo 4.º
(Aquisição e substituição de placas topográficas)

1. Para além das competências próprias de colocação e manutenção das placas topográficas, para efeitos do disposto no presente artigo, incumbe à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo adquirir e substituir placas topográficas em arruamentos localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia de Quinta do Anjo.
2. Compete ainda à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo a aquisição e colocação de placas topográficas que resultem de aprovações de novos topónimos, nos termos do Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela.
3. Incumbe à Câmara Municipal de Palmela fornecer à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo informação sobre o procedimento relativo à criação de novos topónimos.
4. Sem prejuízo do n.º 5, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo está isenta da obrigação de proceder à colocação de placas topográficas em novas zonas urbanas, desde que as mesmas sejam abrangidas por operação de loteamento e tenham sido formalmente cometidas ao promotor as obrigações de colocação.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela fornecerá os elementos escritos e desenhados, necessários à execução de placas topográficas, de acordo com o modelo em uso na freguesia, a fim de os mesmos serem disponibilizados ao promotor da operação de loteamento.
6. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela orçamentará, anualmente, uma verba global, a transferir nos termos do artigo 5º.

Artigo 5.º
(Verba global a transferir)

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos constam do Anexo I ao presente Contrato.

+
YR

Artigo 6.º
(Atualizações anuais)

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

Artigo 7.º
(Acertos)

1. Sempre que a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
3. Para e efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º
(Dever de Cooperação)

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência delegada nos termos do presente Contrato.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal, por solicitação da Junta de Freguesia, ou por iniciativa própria, pode promover ações de formação para o pessoal afeto ao exercício da competência delegada no presente Contrato.

Artigo 9.º
(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal as/os eleitas/os da Junta de Freguesia e de reuniões de técnicas/os de ambas as autarquias.

- 
2. Devem ser efetuados registo documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
 3. A Junta de Freguesia deve entregar, trimestralmente, relatórios de execução, da competência delegada de acordo com a grelha constante do Anexo II;
 4. Sempre que a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução da competência delegada, deve anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

Artigo 10.º
(Periodicidade das transferências)

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuada mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal na primeira quinzena de cada mês.

Artigo 11.º
(Período de vigência)

1. O período de vigência do Contrato Interadministrativo coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.
2. O Contrato Interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da Freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do Contrato Interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

Artigo 12.º
(Modificações ao acordo)

1. O presente Contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente Contrato Interadministrativo é insusceptível de revogação.

Artigo 13.º
(Cessação)

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. Os outorgantes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e)

do n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.


Artigo 14.º
(Entrada em vigor)

1. O presente Contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2022.

Artigo 15.º
(Interpretação)

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Assinado em ____ de ____ de 20____, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Quinta do Anjo

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(António Manuel Caeiro Mestre)

ANEXOS

*F
y/PR*

Anexo I Transferência Financeira

*Anexo II Grelha Trimestral de Execução de
Competências*

*Anexo III Deliberações de Aprovação
do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos
Autárquicos*

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS



| | |
|------|--------------|
| 2022 | Verba Global |
| | 5.000€ |



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

ANEXO II

ANEXO III

DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

+
NLR

Certidão

Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela.**

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

A Chefe da Divisão



Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)



DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

DIA 20.12.2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Proposta

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 01_26-21**

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmeia a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:


Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Junta de Freguesia de Palmela:

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

União das Freguesias de Poceirão e Marateca:

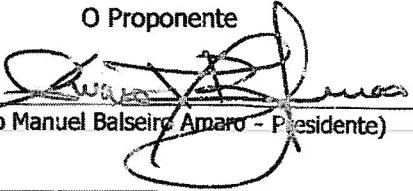
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
 - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria

Presenças
 Álvaro Amaro - Presidente
 Luís Miguel Calha - Vereador
 Raul Cristovão - Vereador
 Pedro Taleço - Vereador
 Paulo Ribeiro - Vereador

Votação¹

| | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| C | Ab | AF |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Presenças
 Fernanda Pésinho - Vereadora
 Maria João Camolas - Vereadora
 Mara Rebelo - Vereadora
 Carlos de Sousa - Vereador

Votação¹

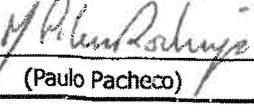
| | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| C | Ab | AF |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

REUNIÃO DE JFQUINTA DO ANJO 22/12/2021

APROVAÇÃO DA PROPOSTA - N.º 36/2021

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS JUNTAS
DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE PALMELA**

"AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPOONÍMICAS"

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
QUINTA DO ANJO 28/12/2021**

APROVAÇÃO DA PROPOSTA N.º 5



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

Reunião

ORDINÁRIA

Data, 22/12/2021

EXTRAORDINÁRIA

Deliberação n.º 36/2021 JFQA

PRESIDÊNCIA INTERVEN. SOCIAL ADMINISTR. GERAL GESTÃO FINANC. REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA n.º 36/2021

Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

A dimensão do concelho de Palmela, as características predominantes rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelece, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas juntas de freguesia, tornando mais eficaz, próxima e com menos custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

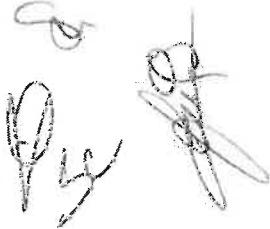
Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela na Junta de Freguesia passam a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com a junta de freguesia relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos 2013, 2014 e 2015, com as Junta, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico de 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade da aplicação da Lei 50/2018 que aprova um quadro de novas competências para os órgãos da freguesia, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos da freguesia, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas



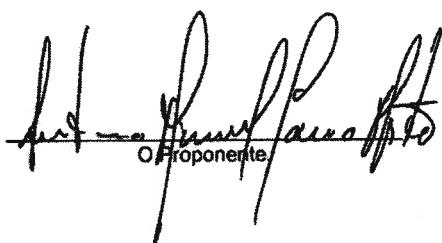
Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Propõe-se:

1. Nos termos dos artigos 23.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alíneas j) e k) e 120.º, n.º 1.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal remete para deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a Celebração dos Contratos Interadministrativos com a Junta de Freguesia, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:
 - Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor 5.000,00€;
 - Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor 49.800,00€
2. Considerando que os contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
3. A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a renovação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

Conforme o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro propõe-se que a presente proposta seja submetida a Assembleia de Freguesia.



O Proponente



*João
SC
P
Or*

Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

DELIBERAÇÃO:

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: unanimidade maioria

PRESENÇAS:

- António Mestre – Presidente
 Mário Felicidade – Tesoureiro
 Sérgio Caldeira – Secretário
 Carina Matos – Vogal
 Susana Jesus – Vogal

VOTAÇÃO 1

| | C | AB | AF |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|----|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | |

Votação¹ C - contra; AB - abstenção; AF - a favor

Aprovada/Reprovada em minuta de *22/10/2021*, para efeitos do n.º 3 do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 75-B/2021 de 31 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Junta

António Manuel Cadru Mestre
António Manuel Cadru Mestre

Certifique-se.

O Presidente

O Secretário



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO
MUNICÍPIO DE PALMELA

Proposta nº 5

Sessão

ORDINÁRIA Data, 28/12/2021

EXTRAORDINÁRIA Deliberação nº 5/2021

PONTO 6: Celebração de Contratos interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo. Aprovação.

Deliberação: Aprovada

Resultado da votação: Unanimidade

| Votos a favor | Votos contra | Abstenções |
|---------------|--------------|------------|
| CDU 5 | CDU 0 | CDU 0 |
| PS 5 | PS 0 | PS 0 |
| PPD/PSD 1 | PPD/PSD 0 | PPD/PSD 0 |
| MCCP 1 | MCCP 0 | MCCP 0 |
| CHEGA 1 | CHEGA 0 | CHEGA 0 |

Aprovada, em minuta, em reunião de 28/12/2021, para efeito do disposto nos nºs. 3 e 4 do artigo 57º. do Anexo I, da Lei Nº.75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia
